



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

RESOLUÇÃO NO. 01/2016, de 07/04/2016

Dispõe sobre a inscrição de aluno especial

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. - Será facultada a inscrição em disciplina isolada, na qualidade de aluno especial, nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Brasil a quem tenha concluído a Graduação em Filosofia ou áreas afins, em caso de inscrição em disciplinas de Mestrado, ou que tenha concluído o Mestrado em Filosofia ou áreas afins, em caso de inscrição em disciplinas de Doutorado, ou que esteja cursando o último ano letivo de graduação em Filosofia ou áreas afins, com término previsto para mesmo ano da solicitação; desde que atendidas as normas expressas por esta Resolução.

§ 1º. – Para que sua inscrição seja autorizada pela Comissão de Curso do Programa que oferece a disciplina, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições:

a) protocolar requerimento solicitando cursar a disciplina na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, incluindo os seguintes documentos:

- histórico escolar comprovando ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou maior que 8,0 (oito) ou, sendo proveniente de outra instituição de ensino superior diferente da UFRJ, rendimento total igual ou superior a 80% (oitenta por cento), se tiver concluído a graduação, ou ter coeficiente de rendimento igual ou maior que 2 (dois) ou B se tiver concluído o mestrado;

- para os graduados e mestres: comprovação de que concluiu o curso de nível imediatamente anterior (Graduação para aluno especial de mestrado e Mestrado para aluno especial de doutorado);

- para o caso de graduandos: declaração de previsão de término da Graduação, devendo esta conter meios de contato com a instituição, quando esta não for a Universidade Federal do Rio de Janeiro;

- cópia da presente Resolução na qual o aluno deve declarar seu conhecimento do teor da mesma e sua concordância com os termos da mesma;

- autorização ou convite do professor que ministra a disciplina;

§ 2º. O aluno especial poderá cursar até duas disciplinas nesta modalidade.

§ 3º. A inscrição do aluno especial será feita no período de inclusão.

§ 4º. Se vier a obter matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, o aluno especial perde, de imediato, essa condição.

§ 5º. Uma vez aceito, o aluno especial participará da disciplina e será avaliado da mesma forma que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

os alunos regulares.

§ 6º. O aluno aprovado receberá uma declaração da sua participação na disciplina, onde constarão as informações relativas à sua avaliação, nos mesmos moldes das declarações de disciplinas avulsas cursadas por discentes de outras instituições, acrescido da informação de tratar-se de um aluno especial, sujeito, portanto, as normas baixadas por esta Resolução.

§ 7º. O aluno especial que obtiver sua matrícula em curso regular, mediante solicitação, poderá ter os créditos das disciplinas cursadas nessa qualidade aproveitados para seu curso de pós-graduação, a critério da Comissão de Curso do Programa em que vier a ser aceito.

§ 8º. Nenhum conjunto de disciplinas cursadas como aluno especial leva à obtenção de curso de pós-graduação lato sensu.

§ 9º. A condição anterior de aluno especial não fornece qualquer garantia ou favorecimento para ingresso nos cursos regulares de Pós-Graduação em Filosofia. O aluno especial deverá submeter-se ao processo normal de seleção na época adequada como os demais candidatos a esses cursos.

§ 10º. Cada turma regular dos cursos de Mestrado ou de Doutorado poderá acolher, no máximo, dois inscritos na categoria de aluno especial.

§ 11º. Os créditos obtidos como aluno especial tem a validade de 1 (um) ano improrrogável a partir do término do semestre da disciplina.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2016

Aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em 7 / abril / 2016.

Aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais em ___/___/_____.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

Ilm.Sr.Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia,

Eu, _____
(CPF _____), solicito ser aceito neste Programa de Pós-Graduação como aluno especial no _____ semestre de _____, para cursar a disciplina de código _____, ministrada pelo(a) Professor(a) Doutor(a) _____.

Declaro, enfim, conhecer e aceitar os termos da Resolução 01 de 2016 do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

solicitante

aceite do docente responsável pela disciplina

Coordenador do PPGF-UFRJ